



PODER EXECUTIVO

D.O. 4/11/75

IMPL
Fls. 100
8

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1 975.

Dá nova redação ao artigo pr
meiro da Lei nº 3.328 de 18 de
abril de 1 973, e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei nº
3.328 de 18 de abril de 1 973, passa a ter a seguinte reda
ção:

" Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a contratar com o Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico, BNDE, financiamento de até @ 500.000.000,00 (Qui
nhentos Milhões de Cruzeiros) para atender ao prosseguimento
do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 03 de novembro
de 1 975, 154º da Independência, e 87º da República.

Registrada as fls.
938 e 938v., do li-
vro competente.
fls. 12.05.86